

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS Nº192/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de acompanhar adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas, para que as mesmas sejam entregues ao Conselho Tutelar na comarca de Chaval-CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; inciso I do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria n.º 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº192/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
FLAVIA LIMA FABRICIO	SOCIOEDUCADOR	3002229-7	II	FORTALEZA-CE	CHAVAL-CE	07 A 08/06/2025	1,5	137,78	206,67

*** **

PORTARIA SEAS Nº193/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de acompanhar adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas, para que as mesmas sejam entregues ao Conselho Tutelar na comarca de Chaval-CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; inciso I do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria n.º 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº193/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
BIANCA REIS PINHEIRO	SOCIOEDUCADOR	3001986-5	II	FORTALEZA-CE	CHAVAL-CE	07 A 08/06/2025	1,5	137,78	206,67

*** **

PORTARIA SEAS Nº195/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar apoio ao Centro Socioeducativo de Sobral, pois a unidade encontra-se passando por mudanças administrativas, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria n.º 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº195/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
MAURO GEOVANE DE LIMA CARNEIRO	SOCIOEDUCADOR	3002761-2	II	FORTALEZA-CE	SOBRAL-CE	09 A 13/06/2025	4,5	137,78	620,01

*** **

PORTARIA SEAS Nº197/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar apoio ao Centro Socioeducativo de Sobral, pois a unidade encontra-se passando por mudanças administrativas, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria n.º 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº197/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
ITAMARA PEREIRA DE MATOS	SOCIOEDUCADOR	3000477-9	II	FORTALEZA-CE	SOBRAL-CE	09 A 13/06/2025	4,5	137,78	620,01

*** **

PORTARIA SEAS Nº198/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar apoio ao Centro Socioeducativo de Sobral, pois a unidade encontra-se passando por mudanças administrativas, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria n.º 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº198/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
PEDRO RUBENS BEZERRA BARROS	SOCIOEDUCADOR	3002569-5	II	FORTALEZA-CE	SOBRAL-CE	09 A 13/06/2025	4,5	137,78	620,01

*** **

EDITAL Nº16/2025 – SEAS/SPS, de 10 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE, SOBRE O DESLIGAMENTO DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE E SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), a SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS/CE) e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG/CE), no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada pertinente, tornam público o resultado definitivo do Exame Toxicológico dos candidatos sub judice, 1ª Fase da 2ª Etapa, bem como a convocação para a Avaliação Psicológica dos mesmos candidatos do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.



Do Resultado do Exame Toxicológico

1. O Edital Nº08/2025-SEAS/SPS, de 18/03/2025, publicado no DOE de 28/03/2025, convocou 4 (quatro) candidatos, em cumprimento às respectivas decisões judiciais, para se submeterem ao Exame Toxicológico do Concurso Público da SEAS.
2. Todos os candidatos convocados pelo Edital em referência entregaram os laudos nos prazos estabelecidos e foram considerados aptos.
3. Considerando que não houve candidato considerado inapto, este resultado preliminar torna-se definitivo.
4. Na tabela a seguir consta o Resultado Definitivo da análise do laudo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS para os candidatos convocados pelo Edital nº08/2025-SEAS/SPS:

PEDIDO	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO JUDICIAL	RESULTADO
20715	Francisco Andre Leite Guimarães	Socioeducador – Fortaleza	3039938-66.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice
27345	Jose Kleber Araujo Barros Junior	Socioeducador – Fortaleza	3000830-96.2024.8.06.9000	Apto/Sub judice
23022	Paula Priscylla Dias Ferreira Barbosa	Socioeducador – Fortaleza	3044814-64.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice
24509	Sergio de Sousa Silva	Socioeducador – Fortaleza	3045905-92.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice

Do Desligamento de Candidatos do Concurso

5. Em cumprimento às decisões proferidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos autos dos respectivos processos judiciais abaixo indicados, esta Comissão Executiva torna público o DESLIGAMENTO das atividades do certame dos candidatos a seguir indicados:

PEDIDO	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO JUDICIAL
27345	Jose Kleber Araujo Barros Junior	Socioeducador – Fortaleza	3023967-41.2024.8.06.0001
24509	Sergio de Sousa Silva	Socioeducador - Fortaleza	3045905-92.2024.8.06.0001

Da Avaliação Psicológica

6. Em cumprimento das decisões judiciais, ficam convocados os candidatos mencionados na tabela a seguir para participar da Avaliação Psicológica, sendo assegurada a continuidade no Certame em condição de igualdade dos demais candidatos no caso de aprovação, devendo observar, no que couber, as orientações contidas no Edital Nº07/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/11/2024.

7. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos, abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.

8. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Socioeducador e de Analista Socioeducativo.

9. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim, por meio de aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

10. O laudo individual do resultado da avaliação será de responsabilidade de três psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.

11. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo foram definidos seguindo as atribuições dos cargos estabelecidas no Edital de regulamentação do Concurso e na Lei de criação dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

12. A avaliação psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto.

13. Entre a primeira e a segunda oportunidades deverá transcorrer um prazo mínimo de quinze dias.

14. Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:

I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;

II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;

III – Impulsividade – Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;

IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

VI – Resistência à Fadiga Psicofísica – Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;

VIII – Atenção Concentrada – Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;

IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

15. Na avaliação dos atributos individuais, será conferido um dos seguintes parâmetros:

- a) Elevado – excelente, percentil 85 a 99;
- b) Bom – acima dos níveis medianos, percentil 60 a 84;
- c) Adequado – dentro dos níveis medianos, percentil 40 a 59;
- d) Diminuído – abaixo dos níveis medianos, percentil 15 a 39, e
- e) Ausente – não apresenta a característica elencada, percentil até 14.

16. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas três menções:

a) Apto - Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de sua opção no Concurso.

b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.

c) Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais ou para aquele que não compareceu à 2ª Oportunidade desta avaliação ou que dela desistiu.

17. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

a) Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim o desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

b) Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.

c) O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.

18. O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica que, após o recurso, tenha mantida a sua inaptidão, será eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou que o tenha concluído.

19. A Avaliação Psicológica referente aos candidatos para os cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, será realizada somente em Fortaleza.

20. As disposições que regulamentam a Avaliação Psicológica do Concurso encontram-se no item 117 do Edital Nº01/2024 – SEAS/SPS, de 29 de fevereiro de 2024 e no Edital Nº07/2024, de 07 de novembro de 2024.

21. Ficam convocados os candidatos considerados aptos no Exame Toxicológico realizado em condição sub judice, não desligados por este edital, cujos nomes constam da tabela a seguir:

PEDIDO	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO JUDICIAL	RESULTADO
20715	Francisco Andre Leite Guimarães	Socioeducador – Fortaleza	3039938-66.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice
23022	Paula Priscylla Dias Ferreira Barbosa	Socioeducador – Fortaleza	3044814-64.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice

22. No Anexo Único deste Edital estão as tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

23. O candidato convocado para Avaliação Psicológica deverá:

- a) Chegar com antecedência de 30 minutos com relação ao horário fixado para apresentação de sua turma para efeito de identificação;
b) Trazer consigo o documento original de identidade, conforme previsto no subitem 166 do Edital Nº01/2024 – SEAS/SPS.

24. O candidato convocado que não comparecer à 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica perderá esta chance de ser avaliado e sua menção será de inapto temporário.

25. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização desta Avaliação Psicológica após o início dos trabalhos da Avaliação.

26. Não será aplicada esta Avaliação Psicológica, em nenhuma hipótese, fora do espaço físico, das datas e dos horários estabelecidos em Comunicado da CEV/UECE.

27. No dia da realização desta Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.

28. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior da realização de sua avaliação, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante.

29. Não serão fornecidos água e lanche aos candidatos e poderá não haver lanchonete disponível no local de realização das provas, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.

30. Será eliminado da Avaliação Psicológica e, consequentemente, do concurso, dentre outros motivos, o candidato que:

- a) Chegar ao local de apresentação para identificação após o início dos trabalhos da avaliação;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) For responsável por falsa identificação pessoal;
d) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer dos testes psicológicos da Avaliação;
e) Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação da Avaliação Psicológica, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária para realização da Avaliação, quer seja no local de sua realização, quer seja em suas imediações;
f) Descumprir qualquer dos dispositivos contidos no Edital Nº01/2024 – SEAS/SPS, deste Edital ou em disposições complementares.

31. Se, durante a realização da Avaliação Psicológica, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação que impeçam a realização, em condições normais, da aplicação dos testes psicológicos de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender tais aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.cev.uece.br).

32. O cronograma de eventos desta fase, o endereço de realização da Avaliação Psicológica e os dias e horários de apresentação serão disponibilizados em Comunicado publicado no site do Concurso (www.cev.uece.br) até o 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial que veicular o presente Edital.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº16/2025 – SEAS/SPS, DE 10 DE JUNHO 2025

Tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS	AUSENTE	DIMINUÍDO	ADEQUADO	BOM	ELEVADO
I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;				X	
II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;			X		
III – Impulsividade - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;				X	
IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;			X		
V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;				X	
VI – Resistência à Fadiga Psicofísica - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;			X		
VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;				X	
VIII – Atenção Concentrada - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;			X		
IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;			X		
X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.			X		

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2022

IG 1171580000

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ nº25.150.364/0001-89, situada na Av. Oliveira Paiva, nº941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, 60822-130, Fortaleza/CE. CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE/SOBRAL), inscrito no CNPJ sob o nº07.817.778/0001-37, com sede na Rua Doutor Monte, 563, Centro, 62011-200, Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993, e suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº142/2025 - ASJUR/SEAS, e nos termos do processo em epígrafe. FORO: Fortaleza/CE. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em referência. VALOR GLOBAL: Para os efeitos legais, renovam-se os créditos orçamentários, correspondente ao valor mensal estimado em R\$ 51.589,19 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 619.070,23 (seiscentos e dezenove mil, setenta reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº025/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9893 - 47100004.08.243.163.20752.11.339039.01.500910000 0.0 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº025/2022, não expressamente modificadas neste Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente; José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Jean Marçal Lima Cunha – Gestor do Contrato; e Analuísia Macedo Trindade – Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

*** **

